

AVALIAÇÃO GLOBAL

REGULAMENTO

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO GLOBAL

Art. 1º Considerando os objetivos institucionais do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, e com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes, bem como identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição, o **FIAM-FAAM CENTRO UNIVERSITÁRIO** aplicará a avaliação global para todos os alunos dos cursos listados no art. 2º.

Art. 2º No presente semestre, poderão realizar a avaliação prevista neste regulamento, todos os estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2023 nas modalidades presencial e EaD.

TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO GLOBAL

Art. 3º A avaliação será realizada nos dias abaixo, distribuídos por cursos, de maneira remota, e a plataforma para realização, permanecerá aberta das 8h às 23h em cada um dos dias:

26/04/2023 - Todos os ingressantes no primeiro semestre de 2023 nos cursos de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Comunicação e Marketing, Comunicação Institucional, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social - Rádio e TV, Design, Design Gráfico, Fotografia, Moda, Música, Produção Audiovisual, Produção Cultural, Produção Multimídia, Produção Publicitária e Relações Públicas.

27/04/2023 - Todos os ingressantes no primeiro semestre de 2023 nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Interiores.

Art. 4º A sessão de realização da prova terá duração máxima de 3 horas, com realização remota, no dia previsto para realização, conforme disposto no Artigo 3º.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a avaliação global, o prazo de conclusão será de 3 horas, não havendo possibilidade de realizar nova tentativa ou realizar a prova em sessões alternadas.

Art. 5º A prova consistirá em 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha.

Art. 6º Estudantes que necessitem de atendimento especializado ou de adaptações para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso, que providenciará o suporte necessário para a realização da atividade em dia e horário a ser designado.

TÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO SOBRE DESEMPENHO

Art. 7º Os estudantes que participarem da avaliação global receberão um boletim individual de desempenho que permitirá conhecer os seus pontos fortes e fragilidades que contribuirão significativamente em sua jornada acadêmica.

Art. 8º Não terá direito ao boletim de desempenho de que trata o Artigo 7º deste regulamento o estudante que:

I- Incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;

II - Consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;

III- Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;

IV - Acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;

V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

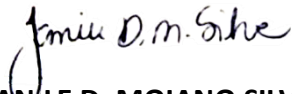
VI - For identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova.

TÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Não caberá recurso da correção das questões da avaliação global e, também, não será fornecido gabarito.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.

SÃO PAULO, 10 DE ABRIL DE 2023.



JANILE D. MOIANO SILVA
DIRETORA DE REGULAÇÃO E QUALIDADE ACADÊMICA